

## **REGULAMENTO FUNIL 50% DESCONTO**

### **O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA FUNIL.**

**CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta dos benefícios de descontos de 50% do valor da anuidade contratada aos seguintes públicos:

- Para novos ingressantes dentro do processo seletivo 2020.1 Verão da UniCesumar dos campi Maringá, Londrina, Ponta Grossa e Curitiba.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Verão 2021.1 da Educação Presencial da UniCesumar, com prazo de vigência de 19/02/2021 a 01/03/2021 e será concedido o benefício para todo o curso para as novas inscrições e matrículas efetivadas.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.2. Estar inscrito como processo de vestibular do dia 27/09/2020 a 20/02/2021 em qualquer unidade presencial e efetuar a Matrícula dentro do prazo estabelecido da campanha comercial.

3.3. A campanha é válida para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 21 dentro do processo de Verão 2021.1.

3.4. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizada do dia 19/02/2021 a 10/03/2021 e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.5. A campanha comercial não se acumula com a política de Desenvolvimento de Campi, mas se acumula com a campanha Vem Comigo

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto de 50% será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 e efetuarem o pagamento no ato da matrícula.

#### **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Todos os cursos de Graduação Presencial participam deste regulamento, **exceto Medicina**.

5.2. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.3. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

- 5.5.1. Se desrespeitar os termos deste Regulamento.
  
- 5.5.2. Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
  
- 5.5.3. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
  
- 5.5.4. Em caso de inadimplência do mês o candidato perderá o desconto e voltará a receber o desconto quando tornar-se adimplente novamente.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 19 de Fevereiro de 2021.